

DOCUMENTOS

O primeiro documento é um requerimento do pardo Manoel Joaquim, que serviu no exército da República Rio-Grandense em lugar de seu senhor José Domingues, sendo por isto considerado como forro. Ao dar baixa do serviço, foi considerado por seu ex-senhor como escravo. Os despachos são favoráveis para o pardo Manoel Joaquim permanecer como liberto por ter servido ao exército republicano.

Os documentos 2 e 3 tratam da ordem de prisão do mulato Manoel Castelhana e de seu engajamento, como punição, no Esquadrão de Lanceiros, do exército da república Rio-Grandense.

O quarto documento é a notificação do senhor sobre o nascimento de uma criança, filha de uma escrava solteira. Após a lei de Ventre Livre era obrigatório o registro de toda a criança que nascesse filha de mãe escrava, a fim de que gozasse dos benefícios da lei quando chegasse à idade apropriada.

O documento cinco é uma relação dos senhores de escravos, residentes no quarteirão.

O sexto documento é a escritura de venda e compra de um escravo crioulo, através de procuradores e registrado em cartório.

O número sete reproduz o recibo de pagamento de impostos anuais sobre escravos.

O oitavo reproduz a proclamação da Sociedade Abolicionista Sul Riograndense, com sede no Rio de Janeiro, como peça da campanha abolicionista.

O nono é a alocução do bispo do Rio Grande do Sul, conclamando que seus fiéis participem da campanha para abolir a escravidão, por ocasião do jubileu do papa Leão XIII.

O último documento é uma carta do bispado nomeando uma comissão em Triunfo para divulgar a alocução do bispo D. Sebastião Dias Laranjeira, que tratava da abolição da escravatura.

1 – REQUERIMENTO

Diz o pardo Manoel Joaquim que tendo dado praça o cidadão José Ferreira G. Domingues por ser escravo do mesmo Domingues, em 1837 motivo porque o Suplicante sentou praça no Esquadrão de Lanceiros de primeira Linha, adido ao 6º Regimento de Cavalaria da mesma Linha e em 1838 no acampamento do Rincão do Bote passou o suplicante com as mais praças do mesmo Esquadrão para o Transporte do Exército, aonde foi mandado servir pelo Comissário de Transporte João José Damaceno, nas carretas do Quartel General. E na retirada do Visconde da Laguna ele deu uma Portaria ao Suplicante com uma licença sem tempo, a qual a perdi.

Motivo porque me retirei para casa do meu ex-senhor aonde trabalhei mais de 6 meses como forro, e no fim deste prazo se arranhou comigo donde então me tem tratado como seu escravo, e vendo o suplicante os seus companheiros gozarem da sua liberdade, o suplicante além de velho sofrer um novo cativoiro, portanto:

P. V. Ex.a. que mande o dito Damaceno que informe a quem o suplicante para ser deferido como for de Justiça pelo que Espera.

J.

(No anverso e na margem há o seguinte:)

Informe o Sr. coronel João José Damaceno. Secretaria do Interior e Fazenda encarregado do expediente da Guerra em Caçapava. 4 de fevereiro de 1840. Almeida.

Informe mais o Sr. comandante geral de Polícia do Departamento e Juiz de Paz do respectivo Distrito – Secretaria dos Negócios da Guerra em Caçapava. 13 de março de 1840. C. Alencastro.

(No verso consta o seguinte:)

Despacho: informo que é verdade o que alega o suplicante na parte em que toca ser assentado praça e ter passado na repartição dos transportes; cuja afiliação e assentamento de praça na ocasião em que foi em direta a citada repartição de transportes; a entreguei ao major Veloso por ordem do general comandante das Armas. Como também declaro que

todos os Companheiros do suplicante gozam de sua liberdade; e o suplicante consta-me achar-se como cativo e quanto tenho a informar.

Piratini, 29 de fevereiro de 1840.

João José Damaceno Cel. do Exército Republicano.

2 – AO MAJOR FRANCISCO CARLOS

Agora mesmo se me fez uma representação vocal, sobre um atentado na casa de Dona Seráfica Sandim, por um mulato de nome Manoel Castelhana que habita além da Conceição. Seria bom mandarmos trazer esse indivíduo, metê-lo na cadeia e depois o levarmos para o acampamento. Não tenho agora pessoa que possa encarregar desta missão e por isso o dê preso a V. S.a., que Deus Guarde.

Piratini, 4 de novembro de 1840

Abel Pires de Oliveira

3 – AO CIDADÃO CHEFE GERAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PIRATINI

Em consequência da ordem que tive do Exmo. General, remeto a V. S.a., pelo Guarda Nacional João Castilhos, o crioulo forro, por nome Manoel, o qual vai com destino para o Corpo de Lanceiros.

D. G. a V.S. p. m. a.

Fazenda do Baú, 19 de novembro de 1840

Francisco Garcia

Ten. Comandante do 4º Distrito.

4 – NOTA Nº _____

(Art. 6º do regulamento n. 4.835 de 1º de dezembro de 1871)

Manoel Francisco de Azambuja Rangel, residente neste município, declara que no dia 11 de abril de 1880 nasceu de sua escrava solteira, de nome Josepha, cor parda, que se acha matriculada com os ns. 73 da matrícula geral do município e 10 da relação apresentada pelo mesmo

Senhor, uma criança cor parda do sexo masculino, batizada com o nome de Marcos.

Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul
Município de S. João Batista de Quarai
paróquia do mesmo nome
24 de agosto de 1880

por Manoel Francisco de Azambuja Rangel
Alfonso Gomes de Escovar

Como testemunha Francisco Leal
Florisbello Corrêa Souza

5 – RELAÇÃO

das pessoas residentes neste Quarteirão que possuem escravos que foram matriculados na mesa de rendas d'Alegrete de cujo município foi este desmembrado.

Comendador Antônio Mâncio Ribeiro
Coronel Severino Ribeiro d'Almeida
Tenente Coronel Severino Antônio da Cunha Pacheco
Capitão Florêncio Carneiro Monteiro
Joana Muniz de Lima
Jacinto Pereira d'Almeida.

Inspetoria do 1º Quarteirão do 2º Distrito do Termo de Quarai, 11 de junho de 1878.

Berlarmino Rillo
Inspetor.

6 – ESCRITURA

pública de venda e compra de um escravo crioulo de nome João, que faz como vendedor Manoel Ignácio de Barcellos, a José Crispim de Macedo como abaixo se declara.

Saibam quantos este público instrumento de escritura de venda e compra de um escravo Crioulo, de nome João, virem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e setenta e três, aos vinte quatro dias do mês de dezembro do dito ano, nesta vila

de Passo Fundo, comarca de Cruz Alta e Província de São Pedro do Sul, em esse cartório compareceram presentes as partes ajustadas e contratadas, a saber de uma parte como vendedor Manoel Ignácio de Barcellos, e de outra parte como comprador José Crispim de Macedo, ambas moradores no sexto distrito deste Termo, sendo aquele representado na pessoa de seu bastante procurador Bento Porto da Fontoura, e este, representado na pessoa de seu bastante procurador Pantaleão Ferreira Prestes, ambos exibiram as procurações e que ao diante vão transcritas, sendo reconhecidas de mim Tabelião das duas testemunhas no fim deste declaradas e assinadas, de que dou fé. Em seguida, pelo já mencionado vendedor na pessoa de seu bastante procurador me foi dito, que este era Senhor legítimo possuidor de um escravo Crioulo de nome João, de quinze anos de idade, solteiro e de profissão Campeiro, cujo escravo acima mencionado de sua pura e espontânea vontade contratou venda ao Senhor José Crispim de Macedo pelo preço e quantia de um conto de réis, 1:000\$000 rs, como de fato pela presente vendido tenho ao mesmo senhor, cuja quantia já recebi da mão do dito comprador e lhe dou plena e geral quitação para não mais lhe ser repetida, bem como com o presente transfiro na pessoa do dito comprado todo o jus, domínio, direito, ação e posse que tinha em dito escravo, podendo desde já tomar posse, gozar e desfrutar como seu que é e pela presente fica sendo. Outrossim, na forma da Lei se obriga a fazer a presente venda em qualquer tempo boa, firme e valiosa. Neste ato pelo procurador do vendedor foi exibida a procuração. (...) E logo pelo comprador, na pessoa de seu bastante procurador me foi dito que assim era e estava satisfeito com o conteúdo da presente escritura e com este ato exibiu o conhecimento da sisa que é do teor seguinte: Meia Sisa. Ano financeiro de mil oitocentos e setenta e quatro. A folha quatro de livro de escrita fica lançada em débito ao atual coletor a quantia de sessenta mil réis que pagou José Crispim de Macedo, onze de novembro do dito ano, de meia sisa correspondente à quantia de um conto de réis porque comprou a Manoel Ignácio de Barcellos um escravo Crioulo de nome João, com quinze anos de idade e de cor preta. Coletoria de Passo Fundo, onze de novembro de mil oitocentos e setenta e três. Coletor Joaquim Antônio da Silveira. Escrivão Gervásio Lucas Annes. E assim me pediram lhes lavrasse a presente escritura que sendo lida foi achada conforme, a aceitaram e assinaram do que dou fé, assinando as testemunhas presentes Jerônimo Fernandes de Oliveira Leôncio Armando Osana Rios, ambas moradores nesta vila, reconhecidas de mim, Tabelião, de que dou fé. Eu, Martim Francisco do

Amaral Monteiro, Tabelião a escrevi e assino, Vila de Passo Fundo 24 de dezembro de 1873

Procuradores: Bento Porto da Fontoura

Pantaleão Ferreira Prestes

Testemunhas: Jerônimo Fernandes de Oliveira

Leôncio Armando Osana Rios.

7 – RECIBO

Nº 251 (Escudo do Império) IMPOSTO DE 4\$000 RS SOBRE ESCRAVO NÃO SUJEITO À TAXA GERAL

Ano financeiro de 1883 a 1884

RS 32\$000

A fls 13 v. do livro de receita fica lançada em débito ao atual Coletor a quantia de réis trinta e dois mil réis que pagou o Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho em 23 de fevereiro do dito ano, do imposto de quatro mil rs de oito escravos não sujeitos à taxa geral de nomes Pulquério, Mariana, Cláudio, Firmina, Florência, Salvador, José e Júlia.

Coletoria de Rio Pardo, 23 de fevereiro de 1884

O coletor

F. Nunes

O Escrivão

Monteiro.

8 – A ABOLICIONISTA SUL RIO-GRANDENSE

Ao Povo do Rio Grande do Sul

Persistir no crime agrava a situação do culpado quando tem moral e fisicamente ciência do ato que pratica.

É assim que, rememorando as páginas lúgubres e trágicas de nossa história, divisamos o desrespeito e proterva de indivíduos seitosos que não duvidaram salpicar com o opróbrio o auri-verde da bandeira de nossa pátria – escravizando os africanos.

Nessa ocasião a pureza dos sentimentos patrióticos postergada impôs pela lei de 7 de novembro de 1831 a cessação do crime hediondo do tráfico dos oriundos da África.

Porém, os abutres da humanidade escarneceram desta lei humanitária e expiatória de nosso triste passado!

Obstinaram-se no tráfico para merecerem da lei de 4 de setembro de 1850 o qualificativo de piratas e da força da justiça a repressão de tão nefando crime.

Foram traidores da pátria, porque, como bem disse Ch. Levêque:

"A lei em sua suprema significação é a pátria ordenando a cada um respeitar a vida, os bens, a liberdade, a consciência, a crença de cada um e de todos em nome da justiça. Atentar contra a lei é ferir a pátria no coração."

A conseqüência desse aviltamento à justiça ocasionou a opressão efetuada contra nós pela raça britânica com a bill de Aberdeen, que lhe concedia seqüestrar os navios brasileiros, ocupados no tráfico, nas águas do Atlântico, até nossas plagas, com o generoso intuito de socorrer as vítimas escravizadas, que, no meio da fome, da sede, de prantos angustiosos e de torturas cruciantes, clamavam misericórdia implorando liberdade!

O Brasil foi cobarde: humilhou-se diante das metralhas, porque nesse momento tinha a pusilanimidade do crime ao passo que a Inglaterra o denodo da justiça.

Desse receptáculo de infâmias e misérias foi-nos legada a escravidão, causa única de todos nossos males públicos e privados.

Como não ser assim, se o direito, a religião, a moral a civilização e a humanidade condenam tacitamente a exploração do homem pelo homem?

Enormes prejuízos nos tem trazido semelhante fator em nossa comunhão social: a indústria, comércio, agricultura, finanças e nossos costumes têm conjuntamente sido vítimas deste elemento corruptor.

A libertação dos escravos é uma necessidade para nosso adiantamento.

E para isso vejamos o incontestável progresso da parte meridional dos Estados Unidos e das colônias francesas, depois que extinguiram essa ignominiosa propriedade.

O que poderá almejar de nobre a nação que consentir que o homem seja senhor de outrem, e este no seio da família receba castigos que não seriam infligidos nem mesmo pelas tribos mais bárbaras da África e da Oceania?

O país que isto suporta repele a civilização, arreda de seu território o imigrante que, nas circunstâncias financeiras e econômicas em que se

acha o Brasil, é o único agente que pode dar uma solução invejável a seu precário estado.

Pois bem, eliminemos de um jato esse abjeto torpor de nosso desenvolvimento e digamos ao estrangeiro que neste solo americano ele encontra uma segunda pátria – um país de livres.

Povo Rio-Grandense!

A nobre cruzada da redenção dos cativos de nossa pátria acena-vos ao posto de honra a que tendes direito, em homenagem a vosso grandioso passado, à maneira brilhante porque se houveram no Parlamento Nacional vossos representantes que, unânimes, manifestaram seus votos de adesão à causa abolicionista.

E porque, outrossim, haveis necessidade de reformas sociais que urgem para vosso maior engrandecimento.

Acresce ainda, que Ceará e Amazonas forçaram nossos compatriotas à esperança de serdes a próxima província que se vai impor – libertando seus escravos – à consideração deste século!

Nós infra-escritos, naturais dessa província, residentes no Rio de Janeiro, representantes da Abolicionista Sul Rio-Grandense, erguemos em favor dos escravos, verdadeiros ilotas, um brado estuante e patriótico à terra de nosso berço e chamamo-la também a ocupar o lugar que lhe compete na justificável batalha que vai ferindo os direitos ignóbeis da escravidão e substituindo-os pelos lauréis da conquista da liberdade.

Concidadãos Rio-grandenses!

De vosso heroísmo depende o desaparecimento dessa mácula que entenebrece o passado fulgente de nossas glórias e retarda a marcha social de vosso meio. Se quiserdes confirmar mais uma vez que tendes sido grande na agricultura, na indústria, nas artes, nas letras e no prélios pela democracia, nós, signatários deste apelo a vossos brios riograndenses, hemos de em breve proclamar na Corte deste Império a realidade de nosso vaticínio: – Rio Grande do Sul é livre, não possui mais escravos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1884.

Artur Américo Bernardes, José Romaguera da Cunha Corrêa, Luís C. Moraes Patacão, Bruno Gonçalves Chaves, José Gonçalves Chaves, João Manoel Pereira do Vale, João Luís da Faria Santos, J. Carlos Ferreira, Artur Brusque, Henrique Leão, Felisberto Ignácio da Cunha Júnior, Amaro Chaves Campello, Álvaro Crespo de Oliveira, Francisco de Paula Gonçalves Moreira, José Brusque, Carlos Afonso Alves, Edmundo Gastão da Cunha, Antero V. Leiras, Francisco Maiwald, Eudoro

Pereira do Valle, Edmundo Berchon des Essartz, Sebastião d'Afonso de Leão, Raimundo Vieira da Silva, João Dutra, Alberto Rodrigues de Sá.

9 – ALOCUÇÃO

com que o Exmo. Sr. Bispo diocesano declarou aberta a reunião realiza no Palácio Episcopal, a 23 de setembro de 1887.

Meus Senhores

Já vos é conhecida a carta pastoral que há pouco publiquei sobre o jubileu sacerdotal do SS. padre papa Leão XIII e na qual exorto os meus diocesanos a trabalharem na humanitária causa que se agita em todo o Império, da abolição da escravatura.

Depois deste ato decorreu-me a idéia, apoiada por distintos cidadãos, de convocar-vos aqui, para tratamos de promover a realização desta grande obra, contando com os vossos sentimentos de caridade e patriotismo, já por tantas vezes provados nos cometimentos que interessam ao bem geral da sociedade brasileira, e em particular ao desta heróica província.

Se a voz do vosso pastor não se fez ouvir acerca deste momentoso assunto, hoje não há razão para ele conservar-se calado, nem deixar de intervir com a sua autoridade, quando vê que a medida altamente moral e política da redenção dos cativos, pode ser levada a efeito sem implicar a ordem e tranqüilidade pública e nem comprometer os múltiplos interesses da nossa sociedade.

O Rio Grande do Sul já deu uma passo neste sentido, por quanto quebrando nos últimos tempos as cadeias que prendiam no cativoiro milhares de seres infelizes, conseguiu que algumas povoações e municípios do seu vasto território, não tenham atualmente escravos, mas é preciso não parar com tão patriótica empresa e que todos trabalhem com empenho pela extirpação deste mal da escravatura no solo nacional.

Não é possível admitir-se, porque contra isto protestam as leis naturais e divinas, que continue no Brasil o estado aviltante da escravidão, em que um homem é propriedade de outro homem.

O povo rio-grandense já compreendeu perfeitamente isso e pois é tempo de converter esta aspiração em um fito que virá esmaltar as páginas da sua gloriosa história.

É para apressar e obter a solução deste problema aqui na província, meus caros diocesanos, que com a mais plena confiança invoco o vosso

prestígio, o vosso patriotismo, os vossos sentimentos humanitários em prol de tão meritória obra e praza ao céu não esteja longe o dia, em que o vosso velho alquebrado bispo possa entoar em sua Igreja Catedral e fazer celebrar nas matrizes da diocese, o hino Te-Deum, em ação de graça pela remissão total da escravidão nesta bela parte do Brasil – a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

* * *

Após a leitura do discurso do Exmo. Prelado, seguiu-se patriótica e animada discussão, que terminou pela adoção da seguinte indicação:

"De acordo com a opinião que prevaleceu no debate aqui mantido e, segundo aspiração do prestigioso prelado, proponho a adesão à pastoral do digno pastor desta diocese em que convida-nos a cooperar pela abolição pacífica da escravatura, de modo a ser consagrada, se for possível, a libertação completa do Rio Grande no dia do Jubileu Sacerdotal do Santo Padre".

* * *

Compareceram na reunião e nela deliberaram os seguintes senhores, servindo como secretário o cidadão Aurélio de Bittencourt: Visconde Pelotas; conselheiro Camargo, representante da "Reforma"; conselheiro Souza Martins, presidente da relação; Dr. Israel Rodrigues Barcellos; coronel Salgado, presidente do Centro Abolicionista; Dr. Ernesto Alves e Dr. Demétrio Ribeiro, representantes da "Federação"; capitão Torres Homem; Miguel Teixeira de Carvalho; ten-*cel* Ernesto Fontoura, presidente da Praça do Comércio; Vicente José de Barcellos Júnior, Joaquim de Carvalho Bastos, Antônio José Gonçalves Mostardeiro; monsenhor Vicente Ferreira da Costa Pinheiro, cônego Francisco Pereira de Oliveira e Antônio Soares Amaya de Gusmão; Dr. Domingos dos Santos, representante da "Conservadora"; Felipe Noronha, cônego Marcelino, barão do Guaíba, Aurélio de Bittencourt, representante do "Jornal do Comércio"; Benjamim Flores, representante da "Pátria".

* * *

Por motivos involuntários deixaram de comparecer, mas mandaram sua adesão à iniciativa do digno prelado os Srs.: Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt, comendador João Batista Ferreira de Azevedo, general Carlos Resin Filho; tenente coronel Frederico Duval, capitão Carlos von Koseritz, Miguel Werna, João Cândio Gomes, Dr. Fausto de Freitas e Castro e Achylles Porto Alegre.

10 – BISPADO DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 6 de outubro de 1887.

Ilmo. Sr.

Tenho a honra de comunicar a V.S. que em reunião de hoje a comissão do manifesto abolicionista nomeada pela Assembléia Geral e convocada em 22 do mês findo, por S. Exa. Revma. o Sr. Bispo Diocesano, escolheu a V.S. para em companhia dos Srs. Vigário Vicente Flores, coletor José Antônio Oscar de Lemos, João Virgílio da Silva Rocha, Dr. Lino de Moraes Abreu e Antônio Barbosa da Silva, formarem a Comissão local que se encarregue nesse município de promover a libertação dos últimos escravos aí existentes.

Em cumprimento desta resolução transmito a V.S. os inclusos exemplares da Alocução e do manifesto para serem distribuídos pelos outros membros da aludida comissão, aos quais o Revmo. vigário fará a devida comunicação, a fim de que juntos envidem todos os esforços para a consecução do nosso desideratum, nomeando outras comissões similares nas freguesias e localidades mais remotas desse município. A Comissão Central confia que V.S. e seus distintos companheiros não se recusarão em aceitar essa humanitária tarefa, concorrendo assim para a gloriosa empresa, a que tão patriótica e caridosamente nos convida o nosso venerando Prelado Diocesano.

Deus Guarde a V.S.

Ilmo. Sr. João Batista Machado, presidente da Câmara Municipal de Triunfo.

a) monsenhor Vicente Ferreira da Costa Pinheiro